



brf

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
FINANCEIROS**

Sumário

<u>1. OBJETIVO</u>	3
<u>2. ABRANGÊNCIA</u>	4
<u>3. VALIDADE</u>	4
<u>4. DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA</u>	4
4.1 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS	6
4.2 GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES	6
4.2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
4.2.2 DIRETORIA EXECUTIVA	7
4.2.3 GERÊNCIA DE RISCO DE MERCADO	7
4.2.4 AUDITORIA INTERNA	8
4.3 INDEPENDÊNCIA	8
<u>5. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS</u>	8
<u>6. RISCO DE MERCADO</u>	9
6.1 FATORES DE RISCO	10
6.2 EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO	10
6.2.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL	10
6.2.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	10
6.2.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	10
6.2.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL	11
6.2.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	11
6.2.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	11
6.2.3 EXPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11
6.2.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	11
6.2.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	11
6.3 EXPOSIÇÃO ÀS <i>COMMODITIES</i>	12
6.3.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL	12
6.3.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	12
6.3.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	12
6.3.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL (CONSUMO A DESCOBERTO)	12
6.3.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	12
6.3.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	13
6.3.3 ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA	13
6.3.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	13
6.3.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES	13
6.3.4 RISCO DE BASIS PARA A COMMODITY MILHO	13
6.3.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	13
6.3.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES	14
6.4 EXPOSIÇÃO À TAXA DE JUROS	14

6.4.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	14
6.4.2	POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES	14
6.5	DEMAIS FATORES DE RISCOS	14
7.	<u>RISCO DE CONTRAPARTE</u>	15
7.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	15
7.2	POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO	15
8.	<u>CAIXA MÍNIMO E LIQUIDEZ</u>	15
8.1	ORIGEM DA EXPOSIÇÃO	15
8.2	POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO	16
9.	<u>GOVERNANÇA E EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES</u>	16
10.	<u>CONDIÇÕES GERAIS</u>	17
10.1	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS	17
11.	<u>AVALIAÇÃO DA POLÍTICA</u>	17

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Gestão de Riscos Financeiros (PGRF) é apresentar as diretrizes relativas à gestão de riscos financeiros da BRF S.A. (doravante designada como BRF ou Companhia), tendo como foco principal os riscos de mercado, contraparte e liquidez, considerando o seguinte:

- Estabelecer limites, responsabilidades, bem como a governança necessária para a execução das operações de hedge, obedecendo aos critérios aprovados previamente pelo Conselho de Administração;
- Apresentar os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gerenciamento dos riscos financeiros inerentes ao negócio da Companhia;
- Proteger os resultados operacionais da Companhia contra as variações/ incertezas dos preços dos fatores de riscos monitorados (moeda, *commodities* e juros). Para as operações de proteção em moeda estrangeira, além da redução da volatilidade, as operações de hedge têm como objetivo proteger o resultado operacional contra possíveis valorizações do Real perante a moeda estrangeira;
- Proteger o resultado financeiro de variações adversas advindas da variação cambial de outras moedas perante o Real que impactam o balanço patrimonial da Companhia, bem como impactos de variação dos preços das *commodities* (milho e complexo soja) consumidas no processo produtivo com preços a fixar;
- Assegurar a eficiência e eficácia na proteção da exposição ao risco de mercado, através da contratação de instrumentos financeiros ou da observação da existência de proteções (*hedges*) naturais e das correlações entre os preços de diferentes ativos e mercados;
- Mitigar o risco de contraparte das operações financeiras contratadas, primordialmente, em instituições financeiras, bem como estabelecer diretrizes para sustentação da liquidez necessária para que a Companhia honre seus compromissos financeiros.
- Assegurar que o processo de gestão de Riscos Financeiros e suas atribuições estejam em conformidade com Política Financeira da Companhia e suas diretrizes.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todas as unidades da empresa BRF S.A. e suas subsidiárias no Brasil e exterior (“BRF” ou “Companhia”), com exceção à Banvit que possui a aplicação da PGRF de forma gerencial.

3. VALIDADE

Esta Política terá validade máxima de um ano a contar da data de início da vigência aprovada pelo Conselho de Administração.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS E GOVERNANÇA

A gestão de riscos financeiros na BRF pode ser caracterizada da seguinte forma:

Foco:

- Riscos de mercado, contraparte e liquidez.

Princípios básicos:

- A gestão dos riscos financeiros é um processo e não um evento isolado, o qual deve envolver todas as áreas da Companhia.
- A implantação e difusão dessa cultura deve ser liderada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.
- A gestão dos riscos requer o acompanhamento constante e crítico dos modelos e métodos estabelecidos, garantindo assim que estes acompanhem o desenvolvimento e evolução da Companhia e dos seus mercados de atuação.
- Garantir a segregação de função entre as áreas de negócio e a Gerência de Risco de Mercado.

Composição da PGRF:

- Definição da Governança a ser seguida pela BRF para utilização de instrumentos financeiros.
- Papéis e responsabilidades de cada nível hierárquico e áreas envolvidas no processo de gestão de riscos.
- Instrumentos financeiros permitidos e horizonte máximo de contratação.
- Fatores de risco de mercado e exposição da Companhia.
- Limites de risco aceitos pela BRF e aprovados pelo Conselho de Administração.

- Implantação do processo de gestão de riscos: avaliação dos riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.

Processo de gestão de risco:

As principais etapas do processo de gestão do risco de mercado são:

- Definição dos fatores de risco de mercado.
- Determinação da exposição máxima da Companhia aos fatores de risco de mercado.
- Determinação das estratégias e instrumentos para a cobertura dos fatores de risco de mercado.
- Execução e comunicação das estratégias de proteção (*hedge*).
- Controle e monitoramento periódico das exposições da Companhia, instrumentos de cobertura contratados e limites estabelecidos pela PGRF.
- Revisão e acompanhamento dos métodos e modelos utilizados para o cálculo da exposição aos fatores de risco de mercado.

Para o risco de contraparte e liquidez as etapas são:

- Consolidação da exposição global da BRF.
- Análise dos riscos de cada uma das contrapartes envolvidas, conforme critérios previamente determinados na PGRF.
- Controle e monitoramento periódico das exposições da Companhia e limites estabelecidos pela PGRF.
- Metodologia específica para a classificação da gestão da liquidez.

Com o objetivo de assegurar que a gestão de riscos seja feita com excelência, além de ter foco na atuação, princípios definidos e componentes básicos da PGRF, além das diretrizes estabelecidas na Política Financeira, a Companhia entende ser importante ter divisão explícita das responsabilidades dos processos descritos, principalmente quanto à segregação de funções entre as áreas responsáveis pela definição, controle e execução das operações/atividades. Sendo assim, a área de Gestão de Risco de Mercado está subordinada diretamente ao Diretor Global de Riscos, Controles e Controladoria e conta com o acompanhamento do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, para avaliar o cumprimento integral da PGRF e propor alternativas aplicáveis.

4.1 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros é um órgão formalmente constituído, subordinado à Diretoria Executiva, responsável por garantir a execução da PGRF e com poder de vetar quaisquer propostas de operações ou deliberações que, sob sua ótica, não sejam adequadas à Companhia quando avaliadas.

O Comitê reunir-se-á mensalmente ou quando necessário, extraordinariamente e será composto pelos Vice-presidentes e diretores da Companhia.

As responsabilidades do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros são:

- Supervisionar o processo de gestão de riscos financeiros da BRF.
- Avaliar e aprovar, dentro dos limites estabelecidos, as alternativas de *hedge* em conformidade com a Política estabelecida.
- Monitorar e acompanhar os níveis de exposição aos riscos da Companhia e o cumprimento da PGRF.
- Acompanhar o desempenho das operações de *hedge*.
- Formalizar todos os conceitos e metodologias aplicadas na gestão dos riscos financeiros.
- Propor mudanças e alterações na PGRF.
- Contribuir com a cultura de gestão de riscos na Companhia.

4.2 GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES

4.2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da PGRF elaborada pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e pelo acompanhamento do cumprimento desta Política, verificando o enquadramento dos limites globais estabelecidos.

As atribuições do Conselho de Administração são:

- Avaliar e aprovar a PGRF.
- Aprovar os instrumentos de *hedge* elegíveis e horizonte de contratação.
- Aprovar os limites considerados adequados para a exposição aos fatores de riscos financeiros.
- Aprovar eventuais operações acima dos limites estabelecidos na Política.
- Aprovar eventuais ajustes na PGRF antes de seu prazo de validade, a pedido do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros

4.2.2 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da BRF deverá atuar diretamente na gestão dos riscos financeiros, com absoluta diligência e disciplina, considerando as seguintes responsabilidades:

- Avaliar o posicionamento da Companhia para cada risco identificado, de acordo com as diretrizes e políticas definidas pelo Conselho de Administração.
- Aprovar os indicadores de desempenho a serem utilizados na gestão de riscos.
- Patrocinar as ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos financeiros.
- Aprovar as propostas para limites globais e avaliar sugestões para aprimoramentos da PGRF.
- Aprovar as propostas de qualquer alteração sugerida na estrutura conceitual de gestão dos riscos financeiros.

4.2.3 GERÊNCIA DE RISCO DE MERCADO

Ancorada pela PGRF, a Gerência de Risco de Mercado tem como tarefa primordial acompanhar, monitorar, avaliar e comunicar os riscos financeiros incorridos pela BRF. Podem-se destacar como principais aspectos:

- Constante análise crítica do escopo da PGRF.
- Monitorar o cumprimento das exposições a riscos, *vis a vis* aos limites estabelecidos pela PGRF.
- Responsável pelo desenvolvimento, monitoramento e aperfeiçoamento dos modelos de cálculo da exposição da Companhia aos fatores de risco.
- Responsável pelos controles e relatórios de risco das exposições aos fatores de riscos financeiros da Companhia garantindo transparência na divulgação destes.
- Responsável por modelar e avaliar as exposições ao risco de mercado, com objetivo de evidenciar e dar ciência sobre a magnitude de seus potenciais impactos.
- Responsável pelos modelos e cálculo de marcação a mercado de instrumentos financeiros.
- Responsável por divulgar para o Comitê de Finanças e Gestão de Riscos e para o Comitê de Gestão de Riscos Financeiros os resultados das operações de *hedge* realizadas.
- Apresentar propostas de mudanças nos modelos de exposição ao Comitê de Gestão de Riscos Financeiros para apreciação dos demais membros.

- Abastecer o Comitê de Gestão de Riscos Financeiros com informações das exposições da Companhia frente aos fatores de risco mapeados e sugerir alternativas de mitigação destes.
- Promover discussões de outros potenciais fatores de riscos de preços que possam impactar os resultados futuros da Companhia.

4.2.4 AUDITORIA INTERNA

Tem como objetivo avaliar, de forma sistemática e contínua, o processo de gerenciamento de riscos financeiros e recomendar melhorias.

4.3 INDEPENDÊNCIA

Com o intuito de segregar tarefas e garantir a independência dos métodos, modelos, controles e informações, a Gerência de Risco de Mercado reportará ao Diretor Global de Riscos, Controles e Controladoria.

5. INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS

Em estrita observância ao item 1 desta Política, os instrumentos de *hedge* elegíveis são:

- Contratos de Swap (Moedas, Juros e *Commodities*).
- Contratos Futuros (padronizados e balcão – Moedas, Juros e *Commodities*), tais como *NDF* (*Non Deliverable Forwards*), Trava Cambial, Milho, Soja, Farelo e Óleo de Soja (B3 e CBOT).
- Contratos de compra de opções de compra (*call*) e de opções de venda (*put*) (Moedas e *Commodities*).
- Dívidas emitidas nas moedas Dólar Norte Americano e/ou Euro, utilizadas exclusivamente como instrumentos de hedge de Patrimônio Líquido (*Net Investment Hedge*), desde que contabilizadas pela metodologia de *hedge accounting*¹, conforme diretriz contábil específica.

Qualquer instrumento, operação ou estratégia que, isoladamente ou combinados, crie qualquer tipo de alavancagem ou contenha dispositivos contratuais que o torne alavancado, está terminantemente vetado.

¹ Modalidade de contabilidade especial, que garante que o instrumento de *hedge* seja contabilizado no mesmo tempo e na linha contábil do objeto protegido. A BRF possui diretriz específica para este tipo de contabilização.

Para contratos comerciais que contenham instrumentos derivativos embutidos, os instrumentos derivativos devem respeitar as regras descritas.

Adicionalmente, serão observados os limites abaixo:

- Prazo máximo de vencimento de 12 meses para instrumentos de *hedge* de exposição operacional.
- No caso de instrumentos derivativos de *commodities* e operações de moedas que façam parte da estratégia de *commodities*, fica autorizado o prazo máximo de vencimento de 24 meses.
- Contratação individual de instrumentos financeiros derivativos que ultrapassem o valor principal de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Patrimônio Líquido (PL²) da Companhia, independentemente do prazo de vencimento da operação, devem ter aprovação formal do Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores. Estas operações, em caráter informativo, serão apresentadas nas reuniões ordinárias do CFGR.
- A contratação das operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos poderá ocorrer de forma consolidada ou fracionada, a exclusivo critério da Diretoria Financeira, considerando as circunstâncias de mercado.
- O limite de contratação individual de instrumentos derivativos não será aplicável para as operações com objetivo de rolagem³ das operações de gestão da exposição de Balanço Patrimonial da Companhia.
- Todas as operações devem respeitar, primordialmente, os limites definidos e descritos nesta política independentemente do tipo de instrumento, objetivo, volume e prazo de vencimento.

Qualquer exceção deste capítulo deverá ser aprovada previamente no Conselho de Administração.

6. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado pode ser definido como o risco oriundo da oscilação dos preços dos diversos fatores de riscos identificados na operação da Companhia. Para isso, a BRF busca identificar a quais fatores de risco está exposta e quais podem ser protegidos via a utilização de operações de *hedge* (financeiros ou físicos).

² PL a ser utilizado no cômputo do limite será o da última divulgação trimestral oficial da Companhia.

³ Entende-se como rolagem, toda e qualquer operação que altere o vencimento original dos contratos de derivativos, independente do instrumento a ser utilizado desde que se mantenham as características (risco objeto de *hedge*) da estratégia de *hedge* original.

6.1 FATORES DE RISCO

Para facilitar a compreensão do risco de mercado incorrido nas atividades da BRF, serão apresentados abaixo os fatores de risco contemplados atualmente nesta Política:

- Taxa de Câmbio: refere-se às atividades atreladas à variação de outras moedas (não BRL).
- Commodities: refere-se às atividades atreladas à variação do preço das *commodities*, tais como milho, soja grão, farelo e óleo de soja.
- Taxa de Juros: refere-se às atividades atreladas à variação da taxa de juros, pré ou pós fixados, em reais ou outras moedas.

6.2 EXPOSIÇÃO À TAXA DE CÂMBIO

Essa seção tratará especificamente da exposição às variações das taxas de câmbio diferentes da moeda de balanço da Companhia. A BRF possuí três tipos de exposição à taxa de câmbio: (1) Exposição de Resultado Operacional; (2) Exposição de Balanço Patrimonial e (3) Exposição de Patrimônio Líquido.

6.2.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL

6.2.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A exposição advém da projeção de receitas e custos operacionais indexados diretamente e indiretamente às moedas estrangeiras.

Entende-se por exposição direta à moeda estrangeira, as receitas e custos originados em tais moedas, ou seja, a formação do preço é originalmente especificada pela taxa de câmbio de tais moedas de forma líquida. A exposição indireta refere-se aos montantes financeiros denominados em Reais com influência indireta da taxa de câmbio na definição do preço.

6.2.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar e controlar os riscos oriundos da exposição de resultado à taxa de câmbio, serão adotadas políticas específicas de avaliação e controle de risco, como apresentado abaixo:

- Cálculo periódico da exposição de resultado operacional líquida em moeda estrangeira.
- Os limites de exposição a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.

- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.2.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

6.2.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição contábil de balanço patrimonial das entidades que compõem o balanço consolidado da Companhia aos saldos ativos e passivos indexados em moeda diferente da moeda funcional das respectivas entidades.

6.2.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição de balanço patrimonial.
- O limite de exposição a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.2.3 EXPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.2.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Exposição contábil proveniente dos investimentos em entidades controladas, coligadas ou controladas em conjunto, cuja moeda funcional é diferente do Real. Esta exposição gera variações diretamente na rubrica de outros resultados abrangentes, afetando o patrimônio líquido da Companhia.

6.2.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da Exposição de Patrimônio Líquido;
- O tratamento para este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.3 EXPOSIÇÃO ÀS COMMODITIES

Trata-se da exposição às variações dos preços das *commodities* Milho, Soja grão, Farelo de Soja e Óleo de Soja. Para o risco específico de preço a BRF possui dois tipos de exposições: (1) exposição de resultado operacional e (2) exposição de balanço patrimonial (consumo a descoberto). Adicionalmente, será tratado o risco de desabastecimento das *commodities* milho e farelo de soja nas fábricas de rações, denominado como Estoque Mínimo de Segurança e o risco de descasamento de preços entre o mercado interno e os derivativos precificados em bolsas de mercadorias e futuros, denominado Risco de *Basis*.

6.3.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL

6.3.1.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição oriunda das projeções de compra de *commodities*, realizada pela Administração da Companhia.

6.3.1.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar os riscos oriundos da exposição total à variação dos preços das *commodities*, serão adotadas políticas específicas de controle de risco, conforme abaixo:

- Cálculo periódico da exposição de resultado.
- Serão considerados *hedges* os instrumentos financeiros e comerciais que tenham como objetivo proteger a Companhia da variação do preço das *commodities*.
- Os limites de exposição a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.3.2 EXPOSIÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL (CONSUMO A DESCOBERTO)

6.3.2.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A administração dos estoques de grãos é feita através do acompanhamento do nível de estoque físico. Este poderá figurar de duas formas: a preço fixo, no qual o preço já é conhecido e o estoque é de propriedade da BRF e a preço flutuante, no qual o preço ainda não foi fixado (opção do vendedor) e o estoque, apesar de armazenado na Companhia, é de propriedade de terceiro.

Para este último caso, ocorre a possibilidade do consumo à descoberto, quando a Companhia utiliza o produto no processo produtivo e este ainda possui seu preço em aberto, ou seja, ainda não fixado com o produtor. Neste momento, a oscilação do preço do mercado à vista afeta o resultado financeiro da BRF, ocasionando uma variação em seu resultado.

6.3.2.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição de balanço patrimonial.
- O limite de exposição a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia

6.3.3 ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA

6.3.3.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição das fábricas de ração da Companhia ao risco de desabastecimento das *commodities*.

6.3.3.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição.
- O limite a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.

6.3.4 RISCO DE BASIS PARA A COMMODITY MILHO

6.3.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém do descasamento entre os preços da commodity praticados no mercado Brasileiro (praças locais de compra) e os preços praticados nos contratos de derivativos negociados nas bolsas de mercadorias e futuros. O *basis* se refere ao diferencial entre os preços do produto físico no mercado brasileiro à vista e os preços das posições vendidas no mercado futuro nas bolsas de Chicago (CBOT) e bolsa no Brasil (B3), com objetivo de manutenção dos preços dos produtos a fixar.

6.3.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS E LIMITES

- Cálculo periódico da exposição e o valor em risco pela metodologia de *Value at Risk* (V@R).
- O limite a este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.

6.4 EXPOSIÇÃO À TAXA DE JUROS

6.4.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

A exposição advém da taxa de juros indexada nas operações de aplicações financeiras (bancos e títulos públicos), risco sacado e nas operações de endividamento da companhia (bancos e mercado de capitais).

6.4.2 POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCO E LIMITES

De forma a mitigar e controlar os riscos oriundos da exposição à taxa de juros, serão adotadas:

- Cálculo periódico da exposição à taxa de juros;
- O tratamento para este risco específico é monitorado de forma diligente pela Companhia e quantificado utilizando metodologia proprietária.
- Os instrumentos financeiros deverão ser tratados seguindo as normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) e seus reflexos devidamente apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.5 DEMAIS FATORES DE RISCOS

Essa seção trata das operações para as quais não há um padrão determinado, o que obriga a BRF a realizar uma análise individual destes riscos, como por exemplo inflação sobre custos, dívidas e despesas.

Para a realização de uma operação que esteja fora dos padrões definidos nesta política, deve-se observar os mesmos procedimentos descritos para os demais riscos tratados nesta política e acompanhados pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros.

7. RISCO DE CONTRAPARTE

Neste tópico, contempla as diretrizes para alocação dos recursos financeiros da Companhia em instituições financeiras (bancos) e dívidas soberanas com foco no risco de concentração nas contrapartes.

7.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém da exposição dos recursos financeiros da Companhia classificados como caixa e equivalente de caixa (mercado interno e mercado externo) com disponibilidade imediatas, recursos em conta corrente, valores de alta liquidez em trânsito, créditos e investimento, mas não limitados a estes, além dos valores a receber provenientes de instrumentos financeiros.

7.2 POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO

- A concentração máxima por instituição financeira se dá pelo somatório das aplicações, saldos em conta corrente e das posições em derivativos aferidas pelo *MtM*.
- Os limites a este risco específico são monitorados de forma diligente pela Companhia e quantificados utilizando metodologias proprietárias.

8. CAIXA MÍNIMO E LIQUIDEZ

Neste tópico descreve-se a diretriz para a composição do nível de liquidez adequada que possibilite que os compromissos financeiros da Companhia sejam cumpridos. Eventos que possam prejudicar o desempenho operacional da Companhia e provocar restrições de liquidez devem ser prevenidos e mitigados.

8.1 ORIGEM DA EXPOSIÇÃO

Provém das diferentes classificações de caixa e equivalentes de caixa, compostas por títulos mobiliários, cédulas e notas de crédito emitidas por entidades privadas (Instituições Financeiras) e valores depositados em conta corrente, mas não limitadas a estes, visando assegurar o cumprimento das obrigações financeiras da BRF.

8.2 POLÍTICA E CONTROLE DE RISCO

- A metodologia de gestão do caixa pela Companhia observa três níveis de caixa, com horizonte de curto prazo, a saber:
 - ✓ Caixa Operacional Emergencial: Caixa necessário para cumprir com os compromissos da Companhia por um período de 03 (três) meses;
 - ✓ Caixa Mínimo Prudencial: Caixa mínimo necessário para cumprir com os compromissos da Companhia por um período de 12 (doze) meses;
 - ✓ Complemento de Caixa: Valor que excede o caixa mínimo e reflete o caráter cíclico da Companhia.
- A classificação do caixa, bem como o devido tratamento aos riscos envolvidos são tratados em metodologia específica e monitorado de forma diligente pela Companhia.

9. GOVERNANÇA E EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES

Serão apresentados nas reuniões ordinárias do Comitê de Finanças e Gestão de Riscos os indicadores de gestão e os relatórios de fechamento do mês anterior com o controle e aferição dos limites.

A Diretoria Executiva irá acompanhar as exposições e limites de forma periódica, por meio dos relatórios fornecidos pela área responsável.

As extrapolações dos limites verificados nas posições de fechamento mensal, deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração que irá deliberar sobre o tema. Caso o desenquadramento seja considerado como passivo e não seja motivado pela contratação de novas operações de instrumentos financeiros derivativos, as extrapolações serão justificadas, monitoradas e a gerência de Risco de Mercado será responsável por dar a transparência necessária, conforme regras estabelecidas neste documento.

No caso de identificação da extração de limites, a gerência de risco deverá reforçar o ocorrido junto ao Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Vice-Presidente Institucional, Jurídico e *Compliance*, Diretor Financeiro e Diretor de Riscos, Controles e Controladoria. Para os casos de extração de limites de *commodities*, também deverão ser acionados o Vice-Presidente de Mercado Internacional e Planejamento e Diretor de Commodities. Em caso de desenquadramento ao longo do mês de referência, a área responsável terá até 02 (dois) dias úteis para comunicar formalmente à Gerência de Risco de Mercado o plano de reenquadramento ou justificativa para a extração. A Gerência de Risco de Mercado, após 02 (dois) dias úteis, terá o dever de acionar o Vice-Presidente Financeiro e de Relações

com Investidores e o Diretor de Riscos, Controle e Controladoria sobre a extração de limites, que serão responsáveis pela administração das implicações dos riscos assumidos até o fechamento mensal e, consequente, comunicação ao Conselho de Administração sobre os desenquadramentos considerados ativos.

Adicionalmente, a Diretoria de Riscos / Gerência de Risco de Mercado deverá acessar discricionariamente o Diretor Presidente Global (CEO), bem como os membros do Comitê de Finanças e Gestão de Riscos (CFG), vinculados ao Conselho de Administração (CA), sempre que achar conveniente e necessário, com objetivo de expor assuntos relevantes referentes à gestão dos riscos financeiros da Companhia.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Abaixo, descrevem-se algumas observações importantes:

- As operações de *hedge* somente podem ser executadas caso não extrapolem, em seu conjunto, nenhum dos limites estabelecidos;
- O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros deve dar especial atenção ao conjunto de operações de hedge caso as variáveis estejam próximas de algum dos limites; e
- É importante notar que, caso haja fatores estruturais que influenciem as exposições (e.g. novas captações, pré-pagamentos, alterações na compra de matéria prima e vendas etc.), os limites estabelecidos nesta Política podem ser revistos a fim de contemplar a nova realidade.

10.1 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E NEGOCIAIS

Os procedimentos estarão registrados e arquivados na Companhia, dentro de seu Sistema de Gestão, e envolvem treinamento e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos.

11. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Gestão de Riscos Financeiros será avaliada continuamente e revisada anualmente. Revisões extraordinárias são admitidas desde que as justificativas sejam compatíveis com a urgência. Estas revisões também devem, necessariamente, ser submetidas ao Conselho de Administração da BRF, podendo haver consulta através da Diretoria Executiva.



brf

FINANCIAL RISK MANAGEMENT POLICY

Summary

<u>1. PURPOSE</u>	3
<u>2. SCOPE</u>	3
<u>3. VALIDITY</u>	3
<u>4. INITIAL PROVISIONS AND GOVERNANCE</u>	4
4.1 FINANCIAL RISK MANAGEMENT COMMITTEE	5
4.2 GOVERNANCE AND DUTIES	6
4.2.1 BOARD OF DIRECTORS	6
4.2.2 EXECUTIVE BOARD	6
4.2.3 MARKET RISK AREA	6
4.2.4 INTERNAL AUDIT	7
4.3 INDEPENDENCE	7
<u>5. ELIGIBLE INSTRUMENTS</u>	7
<u>6. MARKET RISK</u>	8
6.1 RISK FACTORS	9
6.2 EXPOSURE TO EXCHANGE RATES	9
6.2.1 RESULTS OF OPERATIONS EXPOSURE	9
6.2.1.1 SOURCE OF EXPOSURE	9
6.2.1.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	9
6.2.2 BALANCE SHEET EXPOSURE	10
6.2.2.1 SOURCE OF EXPOSURE	10
6.2.2.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	10
6.2.3 NET EQUITY EXPOSURE	10
6.2.3.1 SOURCE OF EXPOSURE	10
6.2.3.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	10
6.3 EXPOSURE TO COMMODITIES	11
6.3.1 RESULTS OF OPERATION EXPOSURE	11
6.3.1.1 SOURCE OF EXPOSURE	11
6.3.1.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	11
6.3.2 BALANCE SHEET EXPOSURE (UNCOVERED CONSUMPTION)	11
6.3.2.1 SOURCE OF EXPOSURE	11
6.3.2.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	12
6.3.3 MINIMUM SAFETY INVENTORY	12
6.3.3.1 SOURCE OF EXPOSURE	12
6.3.3.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	12
6.3.4 BASIS RISK FOR CORN COMMODITY	12
6.3.4.1 SOURCE OF EXPOSURE	12
6.3.4.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS	12
6.4 EXPOSURE TO INTEREST RATES	13

6.4.1 SOURCE OF EXPOSURE	13
6.4.2 RISK CONTROL AND LIMITS POLICY	13
6.5 OTHER RISK FACTORS	13
<u>7. COUNTERPARTY RISK</u>	13
7.1 SOURCE OF EXPOSURE	13
7.2 RISK POLICY AND CONTROL	14
<u>8. MINIMUM CASH AND LIQUIDITY</u>	14
8.1 SOURCE OF EXPOSURE	14
8.2 RISK POLICY AND CONTROL	14
<u>9. GOVERNANCE AND EXTRAPOLATION OF LIMITS</u>	15
<u>10. GENERAL CONDITIONS</u>	15
<u>10.1 BUSINESS AND OPERATIONAL PROCEDURES</u>	16
<u>11. ASSESSMENT OF THE POLICY</u>	16

1. PURPOSE

The purpose of the Financial Risk Management Policy (FRMP) is to present the financial risk management guidelines for BRF S.A. (hereinafter referred to as BRF or the Company), the focus of which includes market, counterparty, and liquidity risks, as follows:

- Setting forth limits, responsibilities, and the required governance to carry out hedging transactions, in accordance with the criteria previously approved by the Board of Directors.
- Presenting the principles, guidelines, and responsibilities to be followed in the management process of financial risks inherent to the Company's business.
- Protecting the Company's operational results against price variations/uncertainties in relation to monitored risk factors (currency, commodities, and interests). For hedge operations in foreign currency, in addition to reducing volatility, hedge operations have the purpose of protecting operating result from any BRL appreciation against the foreign currency.
- Protecting the financial result from adverse variations arising out of exchange rate variation of currencies against the Real that affect the Company's balance sheet, as well as from the impacts of fluctuations in the price of commodities (corn and soybean complex) consumed in the production process.
- Ensuring efficiency and efficacy in hedging against market risk exposure through the execution of financial instruments or following natural hedging and correlations among prices of different assets and markets.
- Mitigating counterparty risk in contracted financial transactions, primarily with financial institutions, as well as setting forth guidelines for the maintenance of the liquidity required for the Company to comply with its financial obligations.
- Ensuring the Financial Risk management process and its assignments are in accordance with the Financial Policy of the Company and its guidelines.

2. SCOPE

Applicable to all units of BRF S.A. and its subsidiaries in Brazil and abroad ("BRF" or "Company"), except for Banvit, which applies the FRMP on a managerial basis.

3. VALIDITY

This Policy will be valid for a maximum period of one year from the effective date approved by the Board of Directors.

4. INITIAL PROVISIONS AND GOVERNANCE

Financial risks management at BRF may be characterized as follows:

Focus:

- Market, counterparty, and liquidity risks.

Basic principles:

- Financial risk management is a process and not an isolated event, and therefore it should involve all areas of the Company.
- The implementation and dissemination of this culture should be led by the Board of Directors and by the Executive Board.
- Risk Management requires a constant and critical observation of the models and methods established, guaranteeing in this way that they follow the Company's development and evolution and its performing markets.
- Ensuring the segregation of functions among the business areas and the Market Risk Management Area.

Components of the FRMP:

- Definition of the Governance to be followed by BRF regarding the use of financial instruments.
- Roles and responsibilities of each hierarchical level and areas involved in the risk management process.
- Financial instruments allowed and maximum contracting limit.
- Market risk factors and Company's exposure.
- Risk limits accepted by BRF and approved by the Board of Directors.
- Implementation of the risk management process: risk assessment, control, information, communication, and monitoring activities.

Risk management process:

The main steps of the risk management process include:

- Definition of the market risk factors.
- Establishment of the Company's maximum exposure to market risk factors.
- Establishment of the strategies and instruments to hedge against market risk factors.
- Execution and communication of the hedging strategies.
- Periodic control and monitoring of the Company's exposures contracted hedging instruments and limits set forth in the FRMP.

- Monitoring and review of the methods and models used in the calculation of the exposure to market risk factors.

For counterparty and liquidity risks, the steps include:

- Consolidation of BRF's global exposure.
- Risk assessment of each involved counterparty, pursuant to the criteria previously set forth in the FRMP.
- Periodic control and monitoring of the Company's exposure and limits set forth in the FRMP.
- Specific methodology used to classify liquidity management.

The Company believes that to guarantee excellent risk management, in addition to focusing on operations, established principles and basic components of the FRMP, besides the guidelines established in Financial Policy it is important to explicitly segregate the responsibilities of the described processes, primarily the functions among the areas responsible for the establishment, control and execution of operations/activities. Accordingly, the Market Risk Management Area is directly subordinated to the Risk, Control and Controlling Global Officer and is supported by the Financial Risk Management Committee to assess the full compliance with the FRMP and propose the applicable alternatives.

4.1 FINANCIAL RISK MANAGEMENT COMMITTEE

The Financial Risk Management Committee is a formally established body, subordinated to the Executive Board, responsible for ensuring the execution of the FRMP. The Financial Risk Management Committee has the power to veto any proposals of operations or resolutions that, in its view, are not appropriate for the Company.

The Financial Risk Management Committee will meet every month, or extraordinarily as required. The Financial Risk Management Committee is composed of members of the Executive Board.

The responsibilities of the Financial Risk Management Committee are:

- Overseeing BRF's financial risks management process.
- Assessing and approving, within the established limits, hedging alternatives, pursuant to this Policy.
- Monitoring and tracking the Company's exposure to risks and compliance with the FRMP.
- Monitoring the performance of hedging transactions.

- Formalizing all definitions and methodologies applied in the management of financial risks.
- Proposing changes and amendments to the FRMP.
- Contributing to the Company's risk management culture.

4.2 GOVERNANCE AND DUTIES

4.2.1 BOARD OF DIRECTORS

The Board of Directors is responsible for approving the FRMP prepared by the Financial Risk Management Committee and monitoring the compliance therewith, within the established global limits.

The Board of Directors:

- Assesses and approves the FRMP.
- Approves the eligible hedging instruments and the contracting limits.
- Approves the limits deemed appropriate regarding the exposure to financial risk factors.
- Approves any transactions above the limits set forth in this Policy.
- Approves any adjustments to the FRMP before its expiration, upon request of the Financial Risk Management Committee.

4.2.2 EXECUTIVE BOARD

The Executive Board of BRF will act directly in the management of financial risks, with full diligence and discipline, considering the following responsibilities:

- Assessment of the Company's positioning for each identified risk, according to the guidelines and policies set forth by the Board of Directors.
- Approval of performance indicators to be used in risk management.
- Promotion of actions for the strengthening and dissemination of the financial risk management culture.
- Approval of proposals for global limits and analysis of suggestions for improvements in the FRMP.
- Approval of proposed amendments suggested in the conceptual framework of the financial risk management.

4.2.3 MARKET RISK AREA

Based on the FRMP, the main duty of the Market Risk Area is to track, monitor, assess and communicate the financial risks incurred by BRF. This involves the following aspects:

- Constant critical analysis of the scope of the FRMP.
- Monitoring the compliance with risk exposures, according to the limits established by the FRMP.
- Responsible for developing, monitoring, and improving the calculation models of the Company's exposure to risk factors.
- Responsible for controls and risk reports of the Company's exposure to financial risk factors, ensuring transparency in their disclosure.
- Responsible for modeling and assessing market risk exposures, pinpointing, and informing the magnitude of their potential impacts.
- Responsible for mark-to-market calculation and models of financial instruments.
- Responsible for disseminating the results of hedging operations to the Finance and Risk Management Committee and the Financial Risk Management Committee.
- Presenting proposals for changes in exposure models to the Financial Risk Management Committee for consideration of the other members.
- Providing the Financial Risk Management Committee with information of the Company's exposure in relation to the mapped risk factors and suggesting mitigation alternatives.
- Promoting discussions about other potential risk factors regarding prices that may affect the Company's future results.

4.2.4 INTERNAL AUDIT

The purpose of the Internal Audit is to assess the financial risk management process and recommend improvements to it systematically and continuously.

4.2.5 INDEPENDENCE

To segregate duties and ensure the independence of the methods, models, controls and information, the Market Risk Management Area will report to the Risk, Control and Controlling Global Officer.

5. ELIGIBLE INSTRUMENTS

Pursuant to item 1 of this Policy, eligible hedging instruments include:

- Swap Contracts (Currencies, Interest Rates and Commodities).
- Futures Contracts (standardized and OTC – Currencies, Interest Rates and Commodities), such as NDF (Non-Deliverable Forwards), Lock Exchange, Corn, Soy, Soy Meal and Soy Oil (B3 and CBOT).
- Long call and put option contracts (Currencies and Commodities).

- Debt issued in U.S. dollars and/or Euros, used exclusively as net equity hedge instruments (Net Investment Hedge) provided that recorded based on the hedge accounting method¹, in accordance with the specific accounting standards.

Any instrument, operation or strategy that, individually or jointly, creates any kind of additional leverage or is subject to leverage pursuant to contractual clauses is strictly forbidden.

Derivatives instruments underlying commercial contracts must comply with the rules described below.

Additionally, the limits below are to be observed:

- Maximum maturity of 12 months for hedge instruments of operational exposure.
- Commodity derivative instruments and currency transactions that are part of the commodities strategy may have a maximum maturity of 24 months.
- The execution of individual derivative financial instruments whose principal amount exceeds two-point five percent (2.5%) of the Company's Net Equity (NE²), independently of the operation maturity, must be formally approved by the Chief Financial and Investor Relations Officer. These transactions, for information purposes, will be presented in the ordinary meetings of the Financial Risk Management Committee.
- The execution of transactions involving derivative financial instruments may occur on a consolidated or fractional basis, at the exclusive discretion of the Financial Executive Area, considering market circumstances.
- The limit for individually executing derivative instruments will not apply to roll over³ transactions for the management of the Company's Balance Sheet exposure.
- All transactions are primarily subject to the limits set forth and described in this Policy, regardless of the type of instrument, purpose, volume, and maturity.

Any exception in this chapter must be previously approved by the Board of Directors.

6. MARKET RISK

Market risk may be defined as the risk posed by price oscillations of the various risk factors identified in Company's transactions. For this, BRF seeks to identify to which risk factors it is exposed and which of those can be protected by using financial or physical hedging transactions.

¹ Special accounting method that ensures that hedging instrument is recorded at the same time and in same accounting entry as the hedged asset. BRF has a specific guideline for this type of accounting.

² Net Equity to be used in the calculation of the limit will be that of the Company's last official quarterly disclosure.

³ Roll over means all transactions that changes the original maturity of derivative contracts, regardless of the instrument to be used, provided that the characteristics (hedged risk) of the original hedging strategy are maintained.

6.1 RISK FACTORS

To facilitate the understanding of the market risk involved in BRF's activities, the risk factors currently included in this Policy are described below:

- **Exchange Rate**: this refers to activities tied to the variation of currencies (other than BRL).
- **Commodities**: this refers to activities tied to the variation in commodities prices, such as corn, soybean, soybean meal and soybean oil.
- **Interest Rates**: this refers to activities tied to the variation in pre-fixed and post-fixed interest rates, in Brazilian Reais or other currencies.

6.2 EXPOSURE TO EXCHANGE RATES

This section specifically addresses the exposure to variations in foreign exchange rates of currencies other than that of the Company's financial statements. BRF has three types of exchange rate exposures: (1) results of operations exposure; (2) balance sheet exposure; and (3) net equity exposure.

6.2.1 RESULTS OF OPERATIONS EXPOSURE

6.2.1.1 SOURCE OF EXPOSURE

The exposure derives from the projection of operational revenues and costs directly and indirectly indexed to foreign currencies.

Direct exposure to foreign currency refers to revenues and costs originally denominated in such currencies, i.e., pricing is originally determined based on the net exchange rates of the relevant currencies. Indirect exposure refers to financial amounts denominated in Reais, and pricing is indirectly affected by exchange rates.

6.2.1.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

To mitigate and control the risks arising from results of operations exposure to foreign exchange rate, specific risk assessment and control policies will be adopted, as follows:

- Periodic calculation of results of operations net exposure in foreign currency.
- The exposure limits regarding this specific risk are diligently monitored by the Company and calculated based on proprietary methods.
- Financial instruments must be treated in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.2.2 BALANCE SHEET EXPOSURE

6.2.2.1 SOURCE OF EXPOSURE

Balance sheet exposure derives from the accounting exposure of the balance sheets of the Company's consolidated entities regarding the assets and liabilities indexed to currencies other than the functional currency of the relevant entities.

6.2.2.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

- Periodic calculation of the balance sheet exposure.
- The exposure limit regarding this specific risk is diligently monitored by the Company and calculated based on proprietary methods.
- Financial instruments must be recorded in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.2.3 NET EQUITY EXPOSURE

6.2.3.1 SOURCE OF EXPOSURE

Accounting exposure deriving from investments in subsidiaries, affiliates, or jointly controlled companies whose functional currency is not the Real. This exposure directly creates variations in other comprehensive income, affecting the Company's net equity.

- Periodic calculation of the Balance Sheet Exposure.
- The treatment for this specific risk is diligently monitored by the Company and calculated based on proprietary method.
- Financial instruments must be recorded in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.2.3.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

- Periodic calculation of the Balance Sheet Exposure.
- The treatment for this specific risk is diligently monitored by the Company and calculated based on proprietary method.
- Financial instruments must be recorded in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.3 EXPOSURE TO COMMODITIES

Exposure to commodities refers to exposure to variations in commodities prices such as corn, soybean, soybean meal and soybean oil. As to the specific risk of price, BRF has two types of exposures: (1) results of operations exposure and (2) balance sheet exposure (uncovered consumption). In addition, there is exposure to the risk of shortage of corn and soybean meal in animal feed plants, referred to as Minimum Safety Inventory and the risk of price mismatch between internal Market and derivatives priced on commodity and futures exchanges, named Basis Risk.

6.3.1 RESULTS OF OPERATION EXPOSURE

6.3.1.1 SOURCE OF EXPOSURE

Results of operations exposure derives from projected purchases of commodities.

6.3.1.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

To mitigate the risks arising from full exposure to variation in commodities prices, specific risk control policies will be adopted, as follows:

- Periodic calculation of result exposure.
- Financial and commercial instruments will be considered hedging instruments if their purpose is to protect the Company against the variation in commodities prices.
- The exposure limits regarding this specific risk are diligently monitored by the Company and calculated by proprietary methods.
- Financial instruments must be recorded in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.3.2 BALANCE SHEET EXPOSURE (UNCOVERED CONSUMPTION)

6.3.2.1 SOURCE OF EXPOSURE

The administration of grain inventories is made by tracking the level of physical inventory. This may be done based on the fixed price, in which the price is already known and BRF owns the inventory; and based on the variable price, in which the price has not yet been determined (option of the seller) and a third party owns the inventory stored by BRF.

For the latter case, uncovered consumption may occur, i.e., in the event the Company uses the product in the production process and its price has not yet been determined with the producer. At this moment, the variation in spot market price affects BRF's financial result, resulting in a variation in its result.

6.3.2.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

- Periodic calculation of balance sheet exposure.
- The exposure limit regarding this specific risk is diligently monitored by the Company and calculated by a proprietary method.
- Financial instruments must be recorded in accordance with IFRS – International Financial Reporting Standards and their reflexes must be duly included in the Company's financial statements.

6.3.3 MINIMUM SAFETY INVENTORY

6.3.3.1 SOURCE OF EXPOSURE

Derived from the exposure of the Company's animal feed plants to the risk of shortage of commodities.

6.3.3.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

- Periodic calculation of the exposure.
- The limit regarding this specific risk is diligently monitored by the Company and calculated by a proprietary method.

6.3.4 BASIS RISK FOR CORN COMMODITY

6.3.4.1 SOURCE OF EXPOSURE

It comes from the mismatch between the commodity prices practiced in Brazilian Market (local purchase places), and the prices practiced in derivative contracts negotiated on commodity and futures exchanges. Basis refers to the difference between the physical spot product price in Brazilian Market and the prices of the positions sold in the future Market on Chicago stock Exchange (CBOT) and the stock Exchange in Brazil (B3), aiming price maintenance of the product to be fixed.

6.3.4.2 RISK CONTROL POLICY AND LIMITS

- Exposure periodic calculation and the value at risk by Value at Risk (V@R) methodology.
- The limit to this specific risk is diligently monitored by the Company, and quantified using proprietary methodology.

6.4 EXPOSURE TO INTEREST RATES

6.4.1 SOURCE OF EXPOSURE

Exposure arises from the interest rate indexed to financial investment operations (banks and public bonds), debtor risk, and in the company's indebtedness transactions (banks and capital markets).

6.4.2 RISK CONTROL AND LIMITS POLICY

To mitigate and control the risks arising from exposure to interest rates, the Company will adopt the following:

- Periodical calculation of the exposure to interest rates.
- Treatment for this specific risk is diligently monitored by the Company and quantified using a proprietary methodology.
- Financial instruments must be addressed following the International Financial Reporting Standards (IFRS) and its effects duly presented in the Company's financial statements.

6.5 OTHER RISK FACTORS

This section addresses transactions for which there is no standard in place, forcing BRF to carry out an individual assessment of these risks, such as inflation on costs, debt, and expenses.

To carry out a transaction that does not follow the standards established in previous items, the same procedures described in this Policy to other risks must be observed and reported to Financial Risk Management Committee.

7. COUNTERPARTY RISK

This item presents the guidelines for the allocation of the Company's funds with financial institutions (banks) and sovereign debt focused on the risk of concentration on counterparties.

7.1 SOURCE OF EXPOSURE

It derives from exposure of the Company's funds classified as immediately available cash and cash equivalents (domestic and foreign market), funds in current accounts, highly liquid amounts

in transit, and credits and investments, among others, in addition to receivables from financial instruments.

7.2 RISK POLICY AND CONTROL

- The maximum concentration per financial institution is given by the sum of investments, current account and marked-to-market derivative positions.
- The limits regarding this specific risk are diligently monitored by the Company and calculated by proprietary methods.

8. MINIMUM CASH AND LIQUIDITY

This item presents the guideline for determining the appropriate liquidity level that allows the Company to meet its financial obligations. Events that may adversely affect the Company's operational performance and restrict liquidity must be prevented and mitigated.

8.1 SOURCE OF EXPOSURE

It derives from different classifications of cash and cash equivalents, comprised by marketable securities, notes issued by private entities (Financial Institutions) and amounts deposited in current account, among others, to ensure the fulfilment of BRF's financial obligations.

8.2 RISK POLICY AND CONTROL

- The cash management methodology adopted by the Company considers three levels of short-term cash, as follows:
 - ✓ Emergency Operational Cash: Cash required to meet the Company's obligations for a period of three (3) months.
 - ✓ Prudential Minimum Cash: Minimum cash required to meet the Company's obligations for a period of twelve (12) months.
 - ✓ Cash Complement: An amount above the minimum cash reflecting the cyclic nature of the Company.
- The classification of cash, as well as the due treatment of the involved risks are treated in accordance with a specific methodology and diligently monitored by the Company.

9. GOVERNANCE AND EXTRAPOLATION OF LIMITS

The management indicators and closing reports of the previous month, including the control and calculation of limits, will be presented in the ordinary meetings of the Finance and Risk Management Committee.

The Executive Board will periodically monitor exposures and limits based on reports provided by the responsible area.

The extrapolation of limits assessed in monthly closing positions must be informed to the Board of Directors, which will address the issue. If the non-compliance is considered as passive and is not motivated by the contracting of new derivative financial instruments, the extrapolations will be justified, monitored, and the Market Risk management will be responsible to give the necessary transparency, according to the rules established in this document.

The risk management area must inform the Chief Financial and Investor Relations Officer, Vice-President of Institutional, Legal and Compliance, Financial Officer and Risk, Control and Controlling Global Officer about any extrapolation of limits found. The Chief Integrated Planning and Supply Officer and the Commodities Officer must also be informed in case of extrapolation of commodities limits.

In case of noncompliance during the reference month, the responsible area will be required to formally present to the Market Risk Management Area an adjustment plan or a justification for the extrapolation within two (2) business days. After this period of two (2) business days, the Market Risk Management Area must inform the Chief Financial and Investor Relations Officer and the Risk, Control and Controlling Global Officer about the extrapolation of limits, who will manage the consequences of the assumed risks until the monthly closing and inform to the Board of Directors any noncompliance considered as active..

Moreover, the Risk, Control and Controlling Global Officer / Market Risk Management Area must, at its discretion, contact the Global Chief Executive Officer of the Company and the members of the Financial Risk Management Committee, entailed to the Board of Directors, as required and necessary, to communicate material matters regarding the Company's financial risk management.

10. GENERAL CONDITIONS

Some relevant remarks are set out below:

- Hedging transactions may be performed solely if they do not extrapolate, together, any of the established limits.

- The Financial Risk Management Committee must pay special attention to all hedging transactions in case variables are close to any of the limits.
- It is important to note that if there are structural factors influencing exposures (e.g., new borrowings, prepayments, changes in raw material purchases and in sales, etc.), the limits set forth in this Policy may be reviewed to reflect the new reality.

10.1 BUSINESS AND OPERATIONAL PROCEDURES

All the procedures will be registered in the company in its operational system. Also, these procedures implicate in continuous training and monitoring of the activities developed by the professionals involved.

11. ASSESSMENT OF THE POLICY

This Financial Risk Management Policy will be continuously assessed and annually reviewed. Exceptional reviews will be permitted provided that the reasons are compatible with the urgency. These reviews must also necessarily be submitted to the Board of Directors of BRF, and the Executive Board may be consulted.